



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

## ANO IV – EDIÇÃO nº 777 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: sexta-feira, 11 de março de 2011 PUBLICAÇÃO: segunda-feira, 14 de março de 2011

### Senhores(as) Usuários(as),

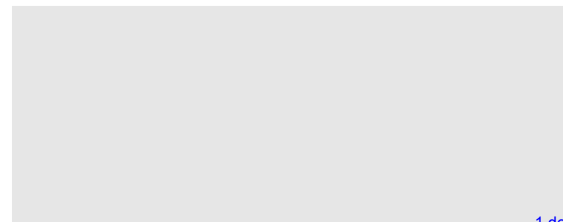
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.



## SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA

### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam intimadas as partes e/ou seus procuradores das decisões do Senhor Desembargador Presidente, do Senhor Secretário Geral da Presidência, bem como dos Juízes Auxiliares desta Presidência (atribuição DJE nº 1.092/09) nos seguintes processos administrativos:

01 - Processo nº: 3601269/2011 - PADRE BERNARDO  
Nome : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA  
PRUDENTE - JD  
Assunto : Férias  
Despacho nº : 748/2011 - Presidência  
Decisão : “Por delegação nos termos do Decreto Judiciário nº 825/2010, tendo em vista a falta de previsão legal destinada a pagamento de diárias internacionais por este poder judiciário, determino o arquivamento dos presentes autos”.

02 - Processo nº: 3654745/2001 - JUSSARA  
Nome : NICKERSON PIRES FERREIRA - JD  
Assunto : Férias  
Despacho nº : 773/2011 - Presidência  
Decisão : “O Dr. Nickerson Pires Ferreira, Juiz de Direito da Comarca de Jussara, solicita a concessão das férias referentes ao ano 2001, ano em que ingressou na magistratura, para fruição em época oportuna.

A Diretoria de Recursos Humanos informa às fls. 04, que, através do Decreto Judiciário nº 1470, de 23.10.2001, o magistrado foi nomeado para exercer o cargo de Juiz Substituto, com posse e exercício a partir de 09.11.2001.

Informa o setor próprio, que obedecendo a proporcionalidade ao tempo do efetivo exercício da postulante no cargo de juiz substituto durante o ano de 2001, e efetuado os cálculos, o referido magistrado tem direito a 10 (dez) dias de usufruto de férias referente ao exercício de 2001.

Por delegação nos termos do Decreto Judiciário nº 825/2010, defiro a solicitação.

Intime-se.

Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos, para anotar, à Corregedoria Geral da Justiça e ao arquivo”.

03 - Processo nº : 3637921/2011 - JATAÍ  
Nome : ÉLCIO VICENTE DA SILVA - JD  
Assunto : Férias  
Despacho nº : 696/2011 - Presidência  
Decisão : “O Dr. Élcio Vicente da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Jataí, por meio de Requerimento datado de 09.02.2011, solicita a alteração das férias concernentes 1º período de 2011, de 10.03 a 08.04.2011 para 10.02 a 11.03.2011, com aquiescência do substituto automático, Dr. Sérgio Brito Teixeira e Silva (fls. 03).

Defiro o pedido.

Proceda-se a alteração do Decreto Judiciário nº 2996, de 03.12.10 na parte pertinente.

Intime-se.

Em seguida, à Diretoria de Recursos Humanos e à Corregedoria Geral da Justiça.

Ao final, arquivem-se”.

04 - Processo nº : 3352289/2011 - ARUANÃ  
Nome : JOÃO CORRÊA DE AZEVEDO NETO - JD  
Assunto : Solicita Autorização  
Despacho nº : 829/2011 - Presidência  
Decisão : Autorizo, por delegação, o afastamento remunerado do magistrado para participação no Mestrado nos dias indicados, sendo tal período considerado como de efetivo exercício.

Anote-se na Diretoria de Recursos Humanos e na Corregedoria Geral da Justiça.

Intime-se.

Após, archive-se”.

05 - Processo nº : 3493954/2010 - VARJÃO  
Nome : ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA LOUZA RASSI - JD  
Assunto : Férias  
Despacho nº : 802/2011 - Presidência  
Decisão : “A Dra. Alessandra Cristina de Oliveira Louza Rassi, Juíza de Direito da Comarca de Varjão, solicita usufruto de férias relativas ao exercício de 2001, ano em que ingressou na magistratura, para fruição do primeiro período entre 21.03 a 30.03.2011.

À fl. 13, a Diretoria de Recursos Humanos informa que a magistrada solicitante foi nomeada para exercer o cargo de Juíza Substituta, com posse e exercício a partir de 09.11.2001 e que obedecendo a proporcionalidade ao tempo do efetivo exercício no cargo de Juiz Substituto durante o ano de 2001, a referida magistrada tem direito a 10 (dez) dias de usufruto de férias referentes àquele exercício. Instruiu com o documento de fl. 16, no qual

consta a ciência de sua substituta automática.

Ante o exposto, DEFIRO o usufruto de 10 (dez) dias de férias para o período solicitado, sendo que o pagamento do 1/3 pecuniário deverá ser efetuado no respectivo período de afastamento, obedecendo a proporcionalidade ao tempo do efetivo exercício do postulante no cargo de Juiz Substituto durante o ano de 2001.

Intime-se.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos, após à Corregedoria Geral da Justiça, arquivando-se ao final”.

06 - Processo nº : 3647323/2011 - GOIÂNIA  
 Nome : LORENA PRUDENTE MENDES - JD  
 Assunto : Férias  
 Despacho nº : 801/2011 - Presidência  
 Decisão : “A Dra. Lorena Prudente, Juíza Substituta, solicita a retificação de seu pedido de férias, que fora apreciado no processo de nº 3555682.

A magistrada informou ter obtido o deferimento de 45 (quarenta e cinco) dias de férias referente ao exercício de 2009, divididos em dois períodos: o 1º período, de 30 (trinta) dias, previsto para 01/02 a 02/03/2011, e o segundo, de 15 (quinze) dias, no período compreendido entre 15/04 a 26/04/2011.

Alertou, no entanto, que o segundo período contava apenas 12 (doze) dias, pediu a retificação do 2º período e a alteração do usufruto para 04/11 a 18/11/2001.

Trata-se de direito inconteste da magistrada Lorena Prudente, vez que os 45 (quarenta e cinco) dias de férias já foi deferido.

Isto posto, defiro os pedidos de retificação, bem como da alteração da data para usufruto dos 15 (quinze) dias de férias a que a solicitante tem direito.

Intime-se.

Em seguida, à Diretoria de Recursos Humanos e após, à Corregedoria Geral da Justiça para as anotações de praxe. E ao final, arquivem-se”.

07 - Processo nº : 3594424/2010 - BELA VISTA DE GOIÁS  
 Nome : DAIANE COELHO MACHADO  
 Assunto : Designação/Substituição  
 Despacho nº : 812/2011 - Presidência  
 Decisão : “Trata-se de Portaria n. 006/2010, por meio da qual se designa DAIANE COELHO MACHADO, Escrevente Judiciária I, para substituir ELIETE PEREIRA ALVES, Escrivã Judiciária I, na função de confiança de Encarregado de Escrivania, FEC-3, da Escrivania do Crime e das Fazendas Públicas da Comarca de Bela Vista de Goiás, durante o afastamento da titular para fruição de férias, de 07.01 a 06.02.11 (f. 03).

O setor próprio informa o período de férias da titular da referida Escrivania – 07.01 a 05.02.11 (f. 08/09).

No ponto que trata de substituição de servidores, dispõe a Lei n. 16.893/10, em seu artigo 24:

Art. 24. Os servidores que ocupem cargo de direção ou função por encargos de chefia serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por outro servidor apto para o exercício das atribuições do cargo ou função.

Parágrafo único. Fica assegurada a substituição remunerada acima de 15 (quinze) dias, independentemente do número de servidores subordinados.

Nesse contexto, considerando o período de substituição de 30 (trinta) dias e o desempenho de função de chefia (Encarregado de Escrivania - FEC-3), justifica-se a percepção da diferença remuneratória pela substituta, DAIANE COELHO MACHADO, nos termos do dispositivo supracitado e do artigo 23 da Lei n. 10.460/88.

À Diretoria de Recursos Humanos para anotação e inclusão em folha de pagamento do valor a que faz jus a servidora designada, conforme informação de f. 11, com a ressalva de que o interregno de substituição é o de 07.01 a 05.02.11, condicionando-se à disponibilidade financeira e orçamentária.

Intime-se.

Após, arquivem-se”.

08 - Processo nº : 3632971/2011 - GOIÂNIA  
Nome : SUELI MACHADO OZÓRIO  
Assunto : Designação/Substituição  
Despacho nº : 811/2011 - Presidência  
Decisão : “Trata-se de designação de SUELI MACHADO OZÓRIO, Escrevente Judiciária III, para substituir SUZILEY GAUDÊNCIO MARTINS, Escrivã Judiciária III da Escrivania da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos desta Comarca, durante seu afastamento para fruição de férias, de 07.02 a 08.03.11 - (Portaria n. 0116/2011 – f. 05v e 06).

O setor próprio informa o período de férias da titular da referida Escrivania – 07.02 a 08.03.11 (f.04 e 07/08).

No ponto que trata de substituição de servidores, dispõe a Lei n. 16.893/10, em seu artigo 24:

Art. 24. Os servidores que ocupem cargo de direção ou função por encargos de chefia serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por outro servidor apto para o exercício das atribuições do cargo ou função.

Parágrafo único. Fica assegurada a substituição remunerada acima de 15 (quinze) dias, independentemente do número de servidores subordinados.

Nesse contexto, considerando o período de substituição de 30 (trinta) dias e o desempenho de função de chefia (Encarregado de Escrivania - FEC-5), justifica-se a percepção da diferença remuneratória pela substituta, SUELI MACHADO OZÓRIO, nos termos do dispositivo supracitado e do artigo 23 da Lei n. 10.460/88.

À Diretoria de Recursos Humanos para anotação e inclusão em folha de pagamento do valor a que faz jus a servidora designada, condicionando-se à disponibilidade financeira e orçamentária.

Intime-se.

Após, arquivem-se”.

09 - Processo n° : 3611469/2011 - ITAÚÇU  
Nome : LUZIMARY VERÍSSIMO DOS PASSOS MENDES  
Assunto : Pagamento  
Despacho : 809/2011 - Presidência  
Decisão : “À Diretoria de Recursos Humanos para anotação e inclusão em folha de pagamento do valor a que faz jus a servidora designada, condicionando-se à disponibilidade financeira e orçamentária.  
Intime-se.  
Após, arquivem-se”.

10 - Processo n° : 3458831/2010 - SÃO SIMÃO  
Nome : KEILA DE ARAÚJO RIBEIRO LUZ  
Assunto : Designação  
Despacho n° : 808/2011 - Presidência  
Decisão : Excepcionalmente, aprovo a portaria n. 25/10, ressalvando que a substituição em questão não gera compensação financeira, valendo apenas como título em concursos públicos para provimento de cargos no Poder Judiciário de Goiás (artigo 5º do citado Decreto).  
À Diretoria de Recursos Humanos para anotar.  
Intimem-se e, ao final, arquivem-se”.

11 - Processo n° : 3637204/2011 - GOIÂNIA  
Nome : FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES - JD  
Assunto : Férias  
Despacho n° : 697/2011 - Presidência  
Decisão : “O Dr. Fabiano Abel de Aragão Fernandes, Juiz de Direito da Comarca de Goiânia, por meio do Ofício n° 05/2011, solicita a alteração das férias concernentes ao 1º período de 2011, de 11.04 a 10.05.2011 para 25.04 a 24.05.2011, com aquiescência do substituto automático, Dr. Jeronymo Pedro Villas Boas (fls. 03).

Defiro o pedido.

Proceda-se a alteração do Decreto Judiciário n° 2995, de 03.12.10 na parte pertinente, agendando-se as férias do postulante para o período requisitado.

Intime-se.

Em seguida, à Corregedoria Geral da Justiça e à Diretoria de Recursos Humanos.

Ao final, arquivem-se”.

12 - Processo n° : 3628876/2011 - SANTA HELENA DE GOIÁS  
Nome : JAIRO FERREIRA JÚNIOR  
Assunto : Férias  
Despacho n° : 699/2011 - Presidência

Decisão : “O Dr. Jairo Ferreira Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Santa Helena de Goiás, por meio de requerimento datado de 28.01.2011, solicita a alteração das férias concernentes 1º período de 2011, de 02 a 31.05.2011 para usufruto no mês de março/2011, com aquiescência do Diretor do Foro da Comarca de Goiânia, Dr. Donizete Martins de Oliveira (fls. 04-v).

Defiro o pedido.

Proceda-se a alteração do Decreto Judiciário nº 2996, de 03.12.10 na parte pertinente, agendando-se as férias do postulante para o período requisitado.

Intime-se.

Em seguida, à Corregedoria Geral da Justiça e à Diretoria de Recursos Humanos.

Ao final, arquivem-se”.

13 - Processo nº : 3624277/2011 - CRISTALINA  
Nome : DÉBORA LETÍCIA DIAS VERÍSSIMO - JD  
Assunto : Férias  
Despacho nº : 695/2011 - Presidência  
Decisão : “A Dra. Débora Letícia Dias Veríssimo, Juíza de Direito da Comarca de Cristalina, solicita a transferência do usufruto de suas férias concernentes ao 1º período/2010 de 1º.02 a 02.03.2011 para 1º.02 a 02.03.2012, informando que não possui substituto automático.

Conforme informação da Diretoria de Recursos Humanos (fls. 04), o Decreto Judiciário nº 1523, de 07 de junho de 2010 alterou o D. J. nº 2041, de 09.12.2009, na parte em que aprova a escala de férias da magistrada solicitante, relativamente ao período mencionado.

Defiro o pedido de alteração do período de férias, conforme requerido.

Lavre-se o ato em que torna sem efeito o D. J. nº 1523, de 07 de junho de 2010.

Intime-se.

Após à Diretoria de Recursos Humanos para verificar acerca do adicional correspondente, à Corregedoria Geral da Justiça e ao arquivo”.

14 - Processo nº : 3640736/2011 - GOIANÉSIA  
Nome : LORENA CRISTINA ARAGÃO ROSA  
Assunto : Férias  
Despacho nº : 700/2011 - Presidência  
Decisão : “A Dra. Lorena Cristina Aragão Rosa, Juiz de Direito da Comarca de Goianésia, por meio do Ofício nº 02/2011, solicita a alteração das férias concernentes ao 2º período de 2011, de 08.08 a 06.09.2011 para 12.05 a 10.06.2011, com aquiescência do substituto automático, Dr. Alessandro Pereira Pacheco (fls. 03).

Defiro o pedido.

Proceda-se a alteração do Decreto Judiciário nº 2996, de 03.12.10 na parte pertinente, agendando-se as férias da postulante para o período requisitado.



Intime-se.

Em seguida, à Corregedoria Geral da Justiça e à Diretoria de Recursos Humanos.

Ao final, arquivem-se”.

15 - Processo nº : 3602192/2011 - GOIÂNIA  
Nome : CARLOS LUIZ DAMACENA - JD  
Assunto : Licença Prêmio  
Despacho nº : 769/2011 - Presidência  
Decisão : “O magistrado Carlos Luiz Damacena, Juiz de Direito titular da 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia solicita, ante a prévia concessão do então Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Lafaiete Silveira (Despacho n. 8224/98 – DJ 23.11.1998), o usufruto para os dias 01 de agosto a 30 de outubro de 2011, da licença prêmio anteriormente concedida.  
Encaminhados os autos à Diretoria do Foro de Goiânia, o Doutor Donizete Martins manifestou-se "favoravelmente ao pleito formulado pelo Magistrado Carlos Luiz Damacena".  
Ante o exposto, inexistindo óbice à solicitação do magistrado, defiro o pedido para usufruto da licença prêmio anteriormente concedida.  
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos e Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia.  
Após, à Corregedoria Geral da Justiça, arquivando-se ao final”.

16 - Processo nº : 3643433/2011 - GOIÂNIA  
Nome : ANA MARIA ROSA SANTANA DE OLIVEIRA - JD  
Assunto : Licença Saúde  
Despacho nº : 793/2011 - Presidência  
Decisão : “A Dra. Ana Maria Rosa Santana de Oliveira, Juíza de Direito do 8º Juizado Cível da Comarca de Goiânia, por meio de requerimento datado de 15/02/2011, requer licença para tratamento de saúde pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a partir de 09/02/2011.  
Tendo em vista o parecer favorável da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário (fls. 05 e 05v), no uso da competência que me é conferida pelo art. 16, XVII, do RITJGO e nos termos dos arts. 69, I, da LOMAN e 227, § 1º, da Lei nº 10.460, de 22.2.88, c/c o art. 166 do COJEG, concedo a licença pelo prazo solicitado, no interstício indicado.  
Intime-se.  
Sucessivamente, encaminhem-se os autos às Diretorias Geral e de Recursos Humanos, à Corregedoria Geral da Justiça e à Junta Médica para anotações.  
Após, arquivem-se”.

17 - Processo nº : 3636585/2011 - ANÁPOLIS  
Nome : EDNA MARIA RAMOS DA HORA - JD  
Assunto : Licença Saúde  
Despacho nº : 754/2011 - Presidência  
Decisão : “A Dra. Edna Maria Ramos da Hora, Juíza de Direito da



Comarca de Anápolis, por meio de requerimento datado de 07.02.11, requer licença médica pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 03.02.11, conforme atestado médico.

A Junta Médica Oficial do Poder Judiciário (fls. 05-v), emite parecer favorável a 90 (noventa) dias nos termos do art. 9º-A, inciso XV, c/c o art. 16, XVII, do RITJGO.

A Colenda Corte Especial concedeu licença para tratamento de saúde ao epigrafado pelo prazo de 90 (noventa) dias, tendo em vista o parecer favorável da Junta Médica (fls. 05-v).

Intime-se.

Anote-se na Diretoria de Recursos Humanos e na Corregedoria Geral da Justiça, arquivando-se ao final”.

18 - Processo nº : 3578623/2010 - URUAÇU  
 Nome : JOSÉ RIBEIRO CÂNDIDO DE ARAÚJO - JD  
 Assunto : Férias  
 Despacho nº : 669/2011 - Presidência  
 Decisão : “O Dr. José Ribeiro Cândido de Araújo, Juiz de Direito da Comarca de Uruaçu, solicita alteração do usufruto de férias relativas ao ano de 2010, anteriormente marcadas para 05.09 a 04.10.2011, para o período de 05.10 a 03.11.11.

Ciente o substituto automático.

Por delegação nos termos do Decreto Judiciário nº 825/2010, determino a alteração do Decreto Judiciário, na parte pertinente, agendando-se as férias para o período indicado.

Intime-se.

Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos, para a quitação do respectivo adicional na época oportuna, à Corregedoria Geral da Justiça e ao arquivo”.

19 - Processo nº : 3420612/2010 - GOIÂNIA  
 Nome : COORDENADORIA DE GESTÃO DA QUALIDADE  
 Assunto : Faz Solicitação  
 Despacho nº : 388/2011 - Presidência  
 Decisão : “Sendo assim, e pelas razões expostas, acolho, por seus próprios termos e fundamentos, o Parecer n. 071/2010 (f.15/17).

À Secretaria dos juízes auxiliares para adoção das medidas sugeridas.

Após, à Corregedoria Geral da Justiça, passando pela Diretoria de Administração e Operações.

Intime-se”.

20 - Processo nº : 3632997/2011 - GOIÁS  
 Nome : SILVÂNIO DIVINO DE ALVARENGA - JD  
 Assunto : Férias  
 Despacho nº : 675/2011 - Presidência  
 Decisão : “O Dr. Silvânio Pereira de Alvarenga, Juiz de Direito e

Diretor do Foro da Comarca de Goiás, por meio do Ofício nº 001/2011, solicita a alteração das férias concernentes ao 1º período de 2011, de 07.02 a 08.03.2011 para 06.07 a 05.08.2011.

A Diretoria de Recursos Humanos informa às fls. 05 que não consta substituto automático para o magistrado solicitante.

Proceda-se a alteração do Decreto Judiciário nº 2996, de 03.12.2010, na parte pertinente.

Intime-se.

Em seguida, à Diretoria de Recursos Humanos, com a anotação de que o correspondente adicional já foi quitado e, após, à Corregedoria Geral da Justiça.

Ao final, arquivem-se”.

21 - Processo nº : 3618501/2011 - GOIÂNIA  
Nome : EDUARDO PIO MASCARENHAS DA SILVA - JD  
Assunto : Férias  
Despacho nº : 558/2011 - Presidência  
Decisão : “O Dr. Eduardo Pio Mascarenhas da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Goiânia, por meio do Ofício nº 11/2011-GAB, solicita a alteração das férias concernentes 1º período de 2011, de 21.03 a 19.04.2011 para 05.09 a 04.10.2011, com aquiescência da substituta automática, Dra. Suelenita Soares Correia (fls. 03).

Defiro o pedido.

Proceda-se a alteração do Decreto Judiciário nº 2995, de 03.12.10 na parte pertinente, agendando-se as férias do postulante para o período requisitado.

Intime-se.

Em seguida, à Corregedoria Geral da Justiça e à Diretoria de Recursos Humanos.

Ao final, arquivem-se”.

22 - Processo nº : 3623548/2011 - GOIÂNIA  
Nome : SÉRGIO DIVINO CARVALHO - JD  
Assunto : Pagamento  
Despacho nº : 720/2011 - Presidência  
Decisão : “O Dr. Sérgio Divino Carvalho, Juiz de Direito da Comarca de Goiânia, solicita a concessão das férias referentes a 1990, ano em que ingressou na magistratura, para fruição em fevereiro/2011.

Instado a adequar seu pedido de agendamento das férias relativas ao ano de 1990, o magistrado solicitante, por meio do Ofício nº 11/2011, informa que pretende usufruir 20 (vinte) dias de férias no período de 1º a 19.08.2011 (19 dias).

Através de contato telefônico com o mencionado magistrado, o mesmo informou que pretende usufruir referidas férias no período de 1º a 20.08.2011.

DEFIRO 20 (vinte) dias de férias para usufruto no período de 1º a 20.08.2011, sendo que o pagamento do 1/3 pecuniário deverá ser efetuado no respectivo período de

afastamento, obedecendo a proporcionalidade ao tempo do efetivo exercício do postulante no cargo de juiz substituto durante o ano de 1990.

Intime-se.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as devidas anotações, após, à Corregedoria Geral da Justiça, arquivando-se ao final”.

23 - Processo nº : 3617301/2011 - APARECIDA DE GOIÂNIA  
 Nome : WELLINGTON JOSÉ ALEXANDRE  
 Assunto : Prorrogação  
 Despacho nº : 277/2011 - Presidência  
 Decisão : “O Dr. GUSTAVO ASSIS GARCIA, Juiz de Direito da 2ª

Vara Criminal da Comarca de Aparecida de Goiânia, expondo motivos, requer seja prorrogado o exercício provisório do servidor WELLINGTON JOSÉ ALEXANDRE, Escrevente Judiciário III da Comarca de Goiânia, na Comarca de Aparecida de Goiânia, a fim de continuar exercendo suas atribuições no cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz de Direito (f. 03/04).

O setor próprio presta informação, esclarecendo que o servidor referido foi nomeado para o cargo de Escrevente Judiciário III da Comarca de Goiânia, pelo Decreto Judiciário n. 2108, de 24.08.10, com exercício em 23.09.10. Por meio do Decreto Judiciário n. 2753, de 05.11.10, foi autorizado o exercício provisório do servidor na Comarca de Aparecida de Goiânia, a partir de 26.08.10 até 31.01.11, bem como o desempenho da atividade do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz de Direito – DAE-3 (f. 05).

Considerando os motivos alegados, prorrogo o exercício provisório de WELLINGTON JOSÉ ALEXANDRE, Escrevente Judiciário III, na Comarca de Aparecida de Goiânia, até 31.12.11.

Lavre-se o ato próprio, passando-se, após, pela Diretoria de Recursos Humanos para as anotações pertinentes.

Intime-se.

Cientifique-se o Diretor do Foro da Comarca de Goiânia. Isto feito, arquivem-se”.

24 - Processo nº : 3563766/2010 - SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
 Nome : HÉLIA MARTA NEVES DA SILVA  
 Assunto : Remoção  
 Despacho nº : 379/2011 - Presidência  
 Decisão : “HÉLIA MARTA NEVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Depositário Judiciário I da Comarca de Santo Antônio do Descoberto, expondo motivos, requer remoção (relocação definitiva) para a Comarca de Goiânia (f. 03).

O setor próprio informa que a servidora foi nomeada pelo Decreto Judiciário n. 348, de 11.04.00, para exercer o cargo de Depositário Público e Avaliador Público, classe VIII, referência Base, do Grupo de Auxiliares da Justiça, da

Comarca de Santo Antônio do Descoberto (1ª entrância), com posse e exercício em 03.05.00 (f. 37).

Notícia, ainda, que é previsto 01 (um) cargo de Depositário Judiciário III para a Comarca de Goiânia, encontrando-se desprovido (f. 37).

Instado a se pronunciar, o Dr. Marlon Rodrigo Alberto dos Santos, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Santo Antônio do Descoberto, manifesta-se favoravelmente à relocação definitiva, vez que isto permitiria o preenchimento da vaga deixada pela servidora naquela comarca. Todavia, entende "inoportuna e inconveniente" do ponto de vista administrativo a remoção da requerente em caráter provisório, dado que o cargo por ela ocupado não seria provido em definitivo (f. 40/41).

Trata-se, em verdade, de pedido de relocação, amparado no parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 16.893/10, que assim dispõe:

Art. 11. O ingresso nos cargos efetivos da Carreira Judiciária se dará por concurso realizado de forma unificada, pelo Tribunal de Justiça de Goiás, que indicará os cargos, o número de vagas, o salário e a remuneração, a Comarca para qual se destina o concurso, o local de inscrição e o conteúdo programático pertinente à escolaridade exigida, bem como o quadro de provas com exigências de percentagem de acertos por disciplinas, cronograma do concurso e critérios de desempates, podendo se estabelecer novos critérios por resolução da Corte Especial.

Parágrafo único. Aprovados em concurso público para o cargo específico, após o provimento inicial e vencido o período do estágio probatório, os servidores da Justiça poderão, por seu próprio pedido e a critério da Administração, permutar ou ser relotados em Comarcas distintas de mesma entrância, onde houver vaga, respeitando-se a correlação entre os cargos.

Da leitura do citado dispositivo legal, depreende-se que a relocação, por ser meio de provimento derivado de cargo público, acarreta a vacância do posto anteriormente ocupado e o provimento daquele que se visa ocupar.

Para a sua admissão, necessário o atendimento de requisitos legais, quais sejam, a situação funcional do servidor, os critérios orgânico-funcionais das unidades administrativas e a conveniência da Administração.

No presente caso, em que pese o cumprimento dos requisitos funcionais (ocupante de cargo efetivo e preenchimento do período de estágio probatório), ausente está o implemento de uma das condições orgânico-funcionais das unidades administrativas, uma vez que a Comarca de Santo Antônio do Descoberto é de entrância intermediária e a Comarca de Goiânia é de entrância final.

Desta feita, a servidora não preenche os requisitos

insculpados no artigo 11 da Lei n. 16.893/10, sendo razão suficiente para obstar seu intento em ser relotada naquela unidade.

Destarte, indefiro o pedido de relotação definitiva da servidora na Comarca de Goiânia, sendo inviável o exercício provisório naquela unidade judiciária, consoante as razões apresentadas pelo Diretor do Foro da Comarca de Santo Antônio do Descoberto.

Deste despacho, dê-se ciência à servidora, bem assim aos Diretores dos Foros das Comarcas de Santo Antônio do Descoberto e Goiânia.

Anote-se na Diretoria de Recursos Humanos, ao que lhes couber.

Ao final, arquivem-se”.

25 - Processo nº : 3617131/2011 - CERES  
Nome : AYANY SUSIE DE SOUZA  
Assunto : Designação/Substituição  
Despacho nº : 791/2011 - Presidência  
Decisão : “Trata-se da designação de AYANY SUSIE DE SOUZA, Escrevente Judiciária II, para substituir ROSICLER ANTÔNIO RIBEIRO, Escrivão Judiciário II, na respondência da Escrivania do Crime da comarca de Ceres, durante o seu afastamento para fruição de férias, no período de "07.01 a 07.02.11" (Portaria n. 08/2010 – f. 03/05).

O setor próprio informa o período de férias do titular da Escrivania do Crime, de 12.01 a 10.02.11 (f. 06/07).

No ponto que trata de substituição de servidores, dispõe a Lei nº 16.893/10, em seu artigo 24:

Art. 24. Os servidores que ocupem cargo de direção ou função por encargos de chefia serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por outro servidor apto para o exercício das atribuições do cargo ou função.

Parágrafo único. Fica assegurada a substituição remunerada acima de 15 (quinze) dias, independentemente do número de servidores subordinados.

Nesse contexto, considerando o reportado período de substituição de 30 (trinta) dias e o desempenho de função de chefia (Encarregado de Escrivania - FEC-4), justifica-se a percepção da diferença remuneratória pela substituta, Ayany Susie de Souza.

Assim, comprovadas a substituição e as diferenças vencimental e remuneratória a serem percebidas, defiro o pedido, com fulcro no artigo 23 da Lei n. 10.460/88.

À Diretoria de Recursos Humanos para anotação e inclusão em folha de pagamento dos valores a que faz jus a servidora designada, com a ressalva de que o interregno de substituição é o de 12.01 a 10.02.11, condicionando-se à disponibilidade financeira e orçamentária.

Intime-se.

Após, arquivem-se”.

26 - Processo nº : 3641325/2011 - CIDADE DE GOIÁS  
Nome : MARA LÚCIA DE ARAÚJO SILVA  
Assunto : Designação/Substituição  
Despacho nº : 788/2011 - Presidência  
Decisão : “À Diretoria de Recursos Humanos para anotação e inclusão em folha de pagamento dos valores a que faz jus a servidora designada, com a ressalva de que o interregno de substituição é o de 12.01 a 10.02.11, condicionando-se à disponibilidade financeira e orçamentária.  
Intime-se.  
Após, arquivem-se”.

27 - Processo nº : 3639843/2011 - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS  
Nome : ANDRÉIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI - JD  
Assunto : Faz Solicitação  
Despacho nº : 639/2011 - Presidência  
Decisão : “A Dra. Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza de Direito da Comarca de Águas Lindas, solicita alteração das férias referentes ao 1º período/2011 previstas para 04/07 a 02/08/2011, para usufruto no período compreendido entre 21/03 a 19/04/2011. No ofício-requerimento (fl. 03) encontra-se o "de acordo" do seu substituto automático.

Antes, a magistrada já havia pedido alteração do seu período de férias, fazendo-o por meio do Ofício-GAB nº 448/2010, obtendo o deferimento, acarretando a expedição do Decreto Judiciário 399/2011, conforme se vê nos autos em apenso. Por essa razão, não há como desconsiderar o teor do mencionado ofício.

Isto posto, encaminhem-se os autos à Diretoria Geral a fim de se alterar o Decreto Judiciário nº 399, de 31/01/2011, na parte pertinente.

Intime-se.

Em seguida, à Diretoria de Recursos Humanos e após, à Corregedoria Geral da Justiça para as anotações de praxe.  
Ao final, arquivem-se”.

28 - Processo nº : 3428508/2010 - JATAÍ  
Nome : LORENA CRISTINA ARAGÃO ROSA - JD  
Assunto : Férias  
Despacho nº : 689/2011 - Presidência  
Decisão : “Isto posto, DEFIRO o usufruto de 20 (vinte) dias das férias para o período de 26/10/2011 a 14/11/2011, sendo que o pagamento do 1/3 pecuniário deverá ser efetuado no respectivo período de afastamento, obedecendo a proporcionalidade ao tempo do efetivo exercício da postulante no cargo de juiz substituto durante o ano de 2005.  
Intime-se”.

29 - Processo nº : 3491684/2010 - GOIÂNIA  
Nome : MÔNICA OLIVEIRA DA COSTA  
Assunto : Pagamento  
Despacho nº : 781/2011 - Presidência  
Decisão : “Dessa feita, como o deferimento do pedido de



reconsideração tinha por objeto a análise de substituição em escritanias divididas de fato, sem todavia, previsão legal na estrutura das escritanias de comarca de Goiânia, informação trazida à colocação apenas nesse momento, torno sem efeito o Despacho n. 2.736/10.

Intime-se”.

30 - Processo nº : 3488128/2010 - LUZIÂNIA  
Nome : ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL - JD  
Assunto : Férias  
Despacho nº : 725/2011 - Presidência  
Decisão : “A Dra. ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões e Cível da Comarca de Luziânia, solicita o pagamento do adicional e a concessão das férias referentes a 2001, ano em que ingressou na magistratura, para fruição para fruição em 15.08.2011 a 24.08.2011.

Por delegação nos termos do Decreto Judiciário nº 825/2010, defiro a solicitação.

Intime-se.

Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos, para anotar, à Corregedoria Geral da Justiça e ao arquivo”.

31 - Processo nº : 3562891/2010 - QUIRINÓPOLIS  
Nome : ANDRÉ LUIZ NOVAES MIGUEL  
Assunto : Férias  
Despacho nº : 798/2011 - Presidência  
Decisão : “Por meio do Ofício nº 01/2011 o Dr. Leonys Lopes Campos da Silva, instado a adequar seu pedido de férias, informou que pretende usufruir os 55 (cinquenta e cinco) dias de férias do exercício de 2007, ano de ingresso na magistratura, nos períodos de 5 a 29.9.2011 e de 21.11 a 20.12.2011.

O magistrado solicitou ainda, alteração de férias do exercício de 2011 para os períodos de 4.4 a 3.5.2011 e 4.7 a 2.8.2011.

Com a edição do Decreto Judiciário nº 2996, de 3 de dezembro de 2010, as férias do postulante foram deferidas para 4.7 a 2.8.2011 (1º período) e de 17.11 a 16.12.2011 (2º Período).

Em contato telefônico, o requerente retificou os períodos de férias os quais pretende usufruir. Dessa forma, retifico o Despacho nº 698, de 25 de fevereiro de 2011, a fim de:

I - Deferir o usufruto de 55 dias de férias referentes ao exercício de 2007, nos períodos de 4.4 a 3.5.2011 (1º período), e de 5 a 29.9.2011 (2º período).

II - Determinar a alteração do Decreto Judiciário nº 2996/2010, relativamente ao 2º período de 2011, de 17.11 a 16.12.2011 para usufruto em 21.11 a 20.12.2011.

Publique-se.

Após, à Diretoria de Recursos Humanos e à Corregedoria-Geral da Justiça.

Ao final, arquivem-se”.



SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA, em  
Goiânia, aos 03 dias do mês de março de 2011.

Maria José da Veiga Craveiro Curado  
**Secretária-Executiva da Presidência**

HFF